



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1073 /87

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviço - ISS, os Clubes, Associações Recreativas e ou Culturais, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de setembro de 1987.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls. 92	Lv. 20
Publicação: 10 delegati	
nº 9961 pag. 4	
Edição de 14.09.87	
<i>J. P. S. Ramos</i>	
Servidor	